

#### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.986 de 09 de outubro de
 2023 e Decreto Municipal 2.988 DE 10 de outubro de 2023

#### REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2024

PROCESSO: 24/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE

CARVALHÓPOLISPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

**CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.** 

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-

licitatorios/

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24/10/2024

09:00 HORAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

MODO DE DISPUTA: Presencial menor preço por item.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO OU FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.



#### ÍNDICE

#### I EDITAL

Preâmbulo - Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação do edital
- 6 Credenciamento
- 7 Apresentação da Proposta de Preços;
- 8 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- **9** Etapa de Lances;
- **10** Modo de disputa abert
- 11 Julgamento;
- 12 Habilitação;
- 13 Fase Recursal;
- **14** Homologação;
- 15 Preço e Dotação;
- **16** Condições do ajuste;
- 17 Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 18 Recebimento do Objeto;
- 19 Condições de Pagamento;
- 20 Das Penalidades:
- 21 Disposições Finais.

#### II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de

Fornecimento do Objeto

**ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III:** Modelo de Declarações **ANEXO IV:** Modelo Minuta de Contrato



#### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, situada na rua João Norberto de Lima, 222, Centro, Carvalhópolis, CEP 37760-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de (menor preço), objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site (https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/)

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1- O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 2.986/2023
- 2- A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Carvalhópolis/MG, se adequarem à forma eletrônica: (..)
  - Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
  - 3- II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
  - 4- Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 2986/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art:
  - 1º § 5º, in verbis: (..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de Carvalhópolis/MG estar



abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

- 5- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60°, §2°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 6- O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.
- 7- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 9- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### 1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 2.986 de 09 de outubro de 2023



e Decreto Municipal 2.988 DE 10 de outubro de 2023 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

#### 2 OBJETO

**2.1** O presente pregão tem por objeto a aquisição de:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLISPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

- 2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1 <u>Poderão participar da licitação as empresas que:</u>
  - A) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- B) não estejam sob processo de falência;
  - **B.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- **C)** não estejam constituídas em forma de consórcio;
- D) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



- **E)** não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- **F)** não se enquadrem nas seguintes <u>vedações</u> de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
  - F1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilítico ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - **F2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - **F3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - **F4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- **F4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **F5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
  - 3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - **3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- **3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### 4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico agente <a href="mailto:agentecontratacao@carvalhopolis.mg.gov.br">agentecontratacao@carvalhopolis.mg.gov.br</a>
- 4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### 5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via



e-mail, <u>agentecontratacao@carvalhopolis.mg.gov.br</u>, em seu corpo ou documento anexo.

- 5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao email a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),
   se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- **5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial
- 5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

#### 5.8 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Agente de Contratação, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

- 1- AO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2024 ENVELOPE N° 01 PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
- 2- AO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### 6- CREDENCIAMENTO:

6.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a



responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- 6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente
- 6.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.
- 6.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI
- 6.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 6.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



- 6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 7- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes encaminharão, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, estar lacrado e com as descrições exigidas no envelope.
- 7.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor ou Desconto", "Marca", "Fabricante" e" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **7.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **7.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única



e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

- 7.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- **7.1.7** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

# 8 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão presencial.
- 8.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- **8.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada em ata.
- 8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.



8.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

#### 9- ETAPA DE LANCES

- 9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão dar lances após a solicitação do pregoeiro, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 9.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado a exigência do pregoeiro em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu lance ofertado, justificando ao pregoeiro a desistência do registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas nos procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 9.6.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



- 9.6.2 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 9.8 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 9.9 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 9.10 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 9.12 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10- MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública.



- Não havendo novos lances a sessão pública o pregoeiro encerara o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

#### 11 JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- **11. 4** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 11.5 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem



custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

- 11.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 11. 8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado, facultada a presença de todos interessados.
- 11. 9 Os resultados serão divulgados por meio de endereço eletrônico, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente. (caso haja pedido de amostra)

#### 11.10 AMOSTRA:

Será obrigatório apresentação de amostra do produto no dia do certame. Que será realizado no dia 14/03/2024 as 09:00.

Só será analisada a amostra que for vencedora do certame.

Caso a amostra não seja aprovada pela comissão e nutricionista será essa desclassificada e chamada a segunda colocada assim por diante.

#### 12- HABILITAÇÃO

**12.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

#### Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores,
   tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.



- g) Regularidade perante o Municipal (alvará)
- **12.3** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

#### 12.4 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de <u>falência ou concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Não será aceito nenhum outro tipo de certidão negativa expedida pelo tribunal de justiça do estado da licitante que não seja de "FALÊNCIA OU CONCORDATA"

#### 12.5 Qualificação técnica:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

#### 12.6 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21



- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 12.8 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:



- Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 12.10 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 12.11 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 12.13 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 12.15 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 12.16 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 12.17 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



- 12.18 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **12.19** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;</a>
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui/aspx/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
- 12.20 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.



- **12.22** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1°, §2°, do Decreto n° 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto n° 56.475/2015.
- 12.24 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 12.25 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão entregar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação devidamente identificado em envelope lacrado de acordo com item 5.8.
- 12.26 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



12.27 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

#### 13 FASE RECURSAL

- 13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em ata publica, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na hora da confecção da ata, tendo o prazo de 3 dias uteis para que o pregoeiro e comissão analise e responda a habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para



a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

#### 14 ADJUDICAÇÃO E HOMOOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15 PREÇO E DOTAÇÃO

- O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- **15.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação

02/04/07 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO; 02/08/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO; 02/08/05 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO; 02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL -



FUMPAC;

02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 04.122.0001.2014.0000 - MANUTENCAO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO;

08.244.0006.2101.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS;

12.122.0004.2062.0000 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;

12.361.0004.2067.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

12.365.0004.2071.0000 - MANUTENCAO DA CRECHE - PRE ESCOLAR;

13.392.0013.2133.0000 - REALIZACAO DAS FESTIVIDADES ANIVERSARIO MUNICIPIO

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo FICHAS 67; 274; 288; 331; 487; 720

#### 16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 16.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam



que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

- 16.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.2.1 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 15 dias (úteis) para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 16.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 16.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.



- 16.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <a href="https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/">https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/</a>
- 16.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

#### 17 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 17.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- **17.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- **17.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 17.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- **17.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:



- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 17.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

#### 18 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- **18.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 18.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 18.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 15 dias (úteis) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 18.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 dias (úteis), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

#### 19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- **19.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 19.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 19.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.



**19.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

#### 20 PENALIDADES

- 20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21
- **20.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- **a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se



microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 20.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- **20.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- **20.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 20.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 20.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- **20.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- **20.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



- **20.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido protocolizado nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas.
- 20.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 20.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 20.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



- 21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11 Nenhuma tolerância das partes guanto à falta de cumprimento de
- **21.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



- 21.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <a href="https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/">https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/</a> bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP
- 21.19 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão presencial foram nomeados pela portaria nº 1406 de 15 de janeiro de 2024.
- 21.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/">https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/</a>
- 21.11 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 21.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Carvalhópolis, 09 de Outubro de 2024

JOSE ANTONIO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2024

PROCESSO: 24/2024

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Descrição do material:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLISPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	.BLOCO PARA DECLARACAO DE DOAC AO DE CESTAS BASICAS NAS MEDIDAS 21 X 15 CM, COM 100 FOLHAS, 01 VIA.	50	BL
2	.ENVELOPE MARRON GRANDE: 24 X 34 CM. Envelope Kraft, pardo, tamanho folha A4, caixa 250 unidades	6	UN
3	ADESIVO COLORIDO PARA VIDROS E ACRILICOS TAM 12X12 CM ADESIVO COLORIDO PARA VIDROS E ACRILICOS TAM 12X12 CM		UN
4	ALMOFADA PARA CARIMBO	5	UN
5	APOSTILAS: FORMATO ABERTO: 28 CM X 28 CM, FORMATO FECHADO: 14 CM X 28 CM, APROXIMADAMENTE 32 PAGINAS + 4 (CAPA E	2000	UN



20

10

UN

UN

CONTRACAPA), CAPA 4/4, IMPRESSAO OFF-SET, PAPEL COUCHE MATTE 170G/M2. MIOLO: 4/4, PAPEL COUCH MATTE, 115 G/M2. ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS CANOA.

UN 6 BANER 120 ALTURA: 55 BANNER EM LONA COM BASTAO E CORDAO BRANCO NAS MEDIDAS 120 ALTURA X 100 LARGURA, EM 4X4 CORES (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO). O BANNER DEVERA SER ENTREGUE NO PRAZO MAXIMO DE DOIS DIAS APOS ENVIO DA ARTE. QUALQUER ERRO OU MA **IMPRESSAO** IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER CORRIGIDO EM 24HS.

BANER 2 M X0,7 CM

7

10

DA TUR

2 MT X 70 CM. BANER 4X1CROMIA 80X60 CM 8 20 UN 9 UN BANER 4X4 20 BANNER EM LONA COM BASTAO E CORDAO BRANCO NAS MEDIDAS 100 ALTURA X 0,90 LARGURA, EM 4X0 CORES (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITACAO). O BANNER DEVERA SER ENTREGUE NO PRAZO MAXIMO **DE DOIS** DIAS APOS ENVIO DA ARTE. QUALQUER ERRO OU MA IMPRESSAO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER CORRIGIDO EM 24HS.

BANER COM OS COMBINADOS



COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 70 CM, COM UMA CORDINHA PARA PRENDER NA PAREDE. COM 18

QUADROS COM DESENHOS E

FRASES.

estirante

11	BANNER 4 X 4	6	UN
	BANNER 4X4 O MATERIAL E		
	LONA B.O DUPLAFACE 4X4 A		
	GRAMATURA E 410G. O		
	TAMANHO E 40X60 CM. A COR I	Е	
	4X4 (COLORIDO NA FRENTE E N	1O	
	VERSO). MONTAGEM DA		
	ART INCLUSA.		

- 12 BANNER 9X3 6 UN COLORIDO CONFORME MODELO DO SETOR SOLICITANTE.
- 13 BANNER EM LONA 1.00MX1.50M 10 UN banner em lona de 1.00mx150m madeira e estirante
- 14 BANNER LONA 1.80M X1.00M 5 UN COM MADEIRA /ESTIRANTE banner em lona 1.80 x1.00m madeira com estirante
- 15 BANNER LONA 80X60CM COM 10 UN MADEIRA E ESTIRANTE
  Banner Lona 80x60cm madeira com
- 16 BANNERS CONFECCIONADOS 6 UN EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL MEDINDO 3,00X 2,00.
- 17 BLOCO PARA ANOTACAO 200 UN BLOCO DE RASCUNHO 150X210 mm FECHADO COM 2 CAPAS 04X00 CORES COUCHE 230G E MIOLO COM 50 FOLHAS 04X00 CORES 150X210 mm FECHADO EM PAPEL SULFITE 90G.



#### ACABAMENTO GRAMPEADO

18	BLOCO PARA REQUISICAO	40	BL
19	BLOCO REQUISICAO-	10	BL
	SAIDA/COMPRAS		
20	CADERNO PERSONALIZADO:	200	UN
	CADERNO BROCHURA ASPIRAL,		
	CAPA DURA, 96 FOLHAS,		
	COLCHE 150 GRS, CAPA E		
	CONTRACAPA FOTOGRAFICA		
	COM		
	FOTO DA ESCOLA (ALTA		
	RESOLUCAO).		
	,		

- 21 CALENDARIO 2020: 1000 UN 2022.
  FORMATO A4.
  COM PAPEL FOTOGRAFICO, 260
  GRS, COM FOTO
  PERSONALIZADA DA ESCOLA.
- 22 CALENDARIO DE MESA 300 UN CALENDARIOS COLORIDOS DE MESA COM 13 FOLHAS 19,5 CM X 14 CM MONTAGEM DA ART INCLUSA
- 23 CALENDARIO DE MESA 20X15CM 500 UN FOLHAS FIXAS EM ARAME ESPIRAL COM 13 PAGINAS FOTOS CALENDARIO DE MESA 20X15CM FOLHAS FIXAS EM ARAME ESPIRAL COM 13 PAGINAS FOTOS
- 24 CALENDARIO DE MESA: 310 UN
  TAMANHO 17
  CM, ALTURA X 15 CM DE
  LARGURA, COM 14 PAGINAS:
  SENDO 10 CM X 15 CM, PARA
  FOTO E 7 CM X 15 CM
  PARA O CALENDARIO, EM
  COUCHE, BASE EM PAPEL
  CARTAO, ACABAMENTO EM
  WIRE-O. TODAS PAGINAS TERA



UMA FOTO DA CIDADE, COM DESCRICAO DA FOTO E CREDITO PARA O FOTOGRAFO. O SUPORTE EM PAPEL CARTAO COLORIDO RESISTENTE, COM GRAMATURA 250 A 350, DEVERA ULTRAPASSAR 1,3 CM ABAIXO DO CALENDARIO. A PRIMEIRA PAGINA TERA UMA DESCRICAO DA CIDADE E ULTIMA PAGINA UMA DESCRICAO DA CULTURA EM TEXTO COMPATIVEL COM O TAMANHO DA PAGINA.

25 CALENDARIO TIPO IMA DE 1000 UN

GELAD.

CALENDARIO TIPO IMA DE

GELADEIRA TAMANHO PADRAO

PAPEL: IMA TOTAL

COR 4X0

ACABAMENTO: UV TOTAL

**FRENTE** 

TAMANHO: 4X5

IMPRESSAO: OFF SET

TAMANHO COM SANGRA:

4,10X5,1CM ACABAMENTO

**INCLUSO** 

CORTE ESPECIAL+ CAL 4X5CM

12 MESES

PERSONALIZADO CONFORME

MODELO APRESENTANDO PELO

DEPARTAMENTO.

26 CAPA PARA ABERTURA DE 400 UN

**PROCESSO** 

CAPA DE PROCESSO: CAPA DE

PROCESSO PERSONALIZADA

PARA ABERTURA DE PROCESSOS

EM CARTOLINA DE 290/M,

NAS MEDIDAS 240 X 330 MM, EM

ANEXO, NA COR BRANCA,



OU AMARELA COM DOBRA, COM FURO UNIVERSAL, IMPRESSA NA FRENTE EM COR AZUL, MONTAGEM DA ART INCLUSA.

27	CARIMBO , 30 MODELOS. 38MM X 14MM	50	UN
28	CARIMBO 14X38 MM AUTOMATICO CONFORME MODELO APRESENTADO PELO SETOR SOLICITANTE.	60	UN
29	CARIMBO AUTOMATICO REDONDO. 40 X40 MM CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELO SETOR SOLICITANTE.	20	UN
30	CARIMBRO PRINTER C30, NOS TAMA NHOS: 18 X 47 MM.	2	UN
31	CARTAO POSTAL COM VERNIZ. CARTAO POSTAL COM VERNIZ 15,5 X 10,5 CM, CARTAO POSTAL G 10,5X15,0CM - 4X4 - LAMINACAO FOSCA - VERNIZ UV BRILHO LOCALIZADO, FORMATO: FINAL 10,5X15,0CM   ARTE 11,1X15,6CM SANGRIA 3MM, CORES: 4X4 CORES, REVESTIMENTO: LAMINACAO BOPP FOSCO FRENTE E VERSO + VERNIZ UV BRILHO LOCALIZADO FRENTE E VERSO, ACABAMENTO: CORTE RETO. MONTAGEM DA ART INCLUSA.	5000	UN



32	CARTAZ CARTAZES EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 40X 60 CM.	20	UN
33	CARTAZ COLORIDO TAM. PEQUENO	30	UN
34	cartaz colorido tam. pequeno 21x30cm CARTAZ COLORIDO TAMANHO 60X40 CARTAZ COLORIDO TAM. 60X 40 CM MATERIAL: PAPEL COUCHE 115G, FORMATO: 400X600 MM, ACABAMENTO: REFILE, CORES: COLORIDO FRENTE (4X0) MONTAGEM DA ART INCLUSA.	500	UN
35	CARTAZ COLORIDO TAMANHO A3,MOD ELO A SER DEFINIDO CONFORME CAMPANHA	500	SV
36	CARTAZ COLORIDO TAMANHO GRANDE PARA FESTA DAS GONGADAS. 30 X 40 CM 4 X 0	30	UN
37	CARTAZ COLORIDO TAMANHO MEDIO PARA FESTA DE FOLCLORE.	30	UN
38	CARTAZ COLORIDO, TAMANHO 40X60 CM.	100	UN
39	CARTAZ COLORIDO:TAMANHO A4, MO DELO A SER DEFINIDO CONFORME CAMPANHA.	500	SV
40	CARTAZES 4X0 CORES, 64 X 48 CM,PAPEL COUCHE 115G, ENTREGA FRACIONADA.	500	UN



41 CERTIFICADO 150 UN TAMANHO PADRAO COLORIDO TAMANHO A4, PAPEL FOTOGRAFICO.

42 CERTIFICADO EM PAPEL 500 UN CARTAO COLORIDO FORMATO: A4 - 29,7X21CM MATERIAL: PAPEL COUCHE OU AP. MONTAGEM DA ART INCLUSA

43 CONFECCAO DE 200 SV CRACHA/CORDAO

PRESTACAO DE SERVIO GRAFICO DE CONFECAO DE CRACHA

COM CORDAO DOBRE MEDIAS DE ACORDO COM A ARTES APRESENTADA PELO SETOR

SOLICITANTE: CRACHA/CORDA

PERSONALIZADO/PORTA

**CRACHA E ARTES** 

**OUTRAS CARACTERISTICAS** 

PRESILHA JACARE

COMPRIMENTO X LARGURA: 8.5

CM X 5.5 CM

ORIENTAO: VERTICAL

RIGIDEZ: RIGIDO COM CLIPE: SIM

PAPEL: PVC IMPRESSO

COR: 4X0 - FRENTE COLORIDA -

IMPRESSAO FRENTE E

VERSO.ACABAMENTO: FOTO

TAMANHO: 8,5 X

5,5CM

IMPRESSAO: DIGITAL

44 CRACHA 10 X 15 100 UN



CRACHA:PAPEL COUCHE 230G,10X15 CM,2 FUROS E CORDAO COM FOTO IMPRESSORA.

45	CRACHA 8 X 5 CM	50	UN
46		100	UN
47	CRACHA PLASTICO COM	200	UN
	PRESILHA JACARÉ 5.4CM X8.5		
	CM CR80		
	CRACHA PLASTICO COM		
	PRESILHA JACARÉ 5.4CM X8.5		
	CM CR80		
48	DIPLOMA:	100	UN
	PARA ALUNOS DA ESCOLA		
	MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	INFANTIL EULZA MARIA DE		
	CARVALHO.		
49	EDIÇÃO DE LIVRO HISTORICO	500	UN
	DA CIDADE ATÉ 250 PG		
	FORMATO 21X24CM COLORIDO		
	PAPEL COUCHÊ 180G		
	EDIÇÃO DE LIVRO HISTORICO		
	DA CIDADE ATÉ 250 PG		
	FORMATO 21X24CM COLORIDO		
	PAPEL COUCHÊ 180G		
50	ENVELOPE C01	2000	UN
	C1		
	648 X 917 MM25,5 X 36,1		
	POL		
	TIMBRADO FRENTE E VERSO		
	CONFORME SOLICITADO PELO		
	DEPARTAMENTO.		
51	ENVELOPE C02	1000	UN
<i>J</i> 1	C2 (TIMBRADO FRENTE E VERSO	1000	011
	CONFORME SOLICITADO		
	PELO		
	DEPARTAMENTO. )		
	458 X 648 MM18,0 X 25,5 POL		
52	ENVELOPE C03	1000	UN

C3(TIMBRADO FRENTE E VERSO

CONFORME SOLICITADO



PELO DEPARTAMENTO. ) 324 X 458 MM12,8 X 18,0 POL

53 ENVELOPE C04 1000 UN
C4(TIMBRADO FRENTE E VERSO
CONFORME SOLICITADO
PELO
DEPARTAMENTO. )
229 X 324 MM9,0 X 12,8 POL

54 ENVELOPE C05 2000 UN
C5(TIMBRADO FRENTE E VERSO
CONFORME SOLICITADO
PELO
DEPARTAMENTO. )
162 X 229 MM6,4 X 9,0 POL

55 ENVELOPE C06 1000 UN
C6(TIMBRADO FRENTE E VERSO
CONFORME SOLICITADO
PELO
DEPARTAMENTO. )
114 X 162 MM4,5 X 6,4 POL

56 ENVELOPE C07 1000 UN
C7(TIMBRADO FRENTE E VERSO
CONFORME SOLICITADO
PELO
DEPARTAMENTO. )
81 X 114 MM3,2 X 4,5POL

57 ENVELOPE C08 1000 UN
C8(TIMBRADO FRENTE E VERSO
CONFORME SOLICITADO
PELO
DEPARTAMENTO. )
57 X 81 MM2,2 X 3,2 POL

58 ENVELOPE C09 1000 UN
C9(TIMBRADO FRENTE E VERSO
CONFORME SOLICITADO
PELO
DEPARTAMENTO. )
40 X 57 MM1,6 X 2,2 POL



59	ENVELOPE C10 C10(TIMBRADO FRENTE E VERSO CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO. ) 28 X 40 MM1,1 X 1,6 POL	1000	UN
60	ENVELOPE MEDIO MARRON: 20 X 28 CM. Envelope Kraft, pardo, tamanho médio (meia folha A4), caixa c/ 250 unidades		UN
61	ENVELOPE TAMANHO C00 TAMANHOLARGURA X ALTURA (MM)LARGURA X ALTURA (POL) C00 17 X 1297 MM 36,1 X 51,5 POL TIMBRADO FRENTE E VERSO CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO.	1000	UN
62	ENVELOPE TIMBRADO TIPO	500	UN
63	CARTA ETIQUETA AUTO ADESIVA MEDINDO 210 MM X 297 MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	10	UN
64	ETIQUETA AUTO ADESIVA, MEDINDO 210 MM X 297 MM, CAIXA COM 100 FOLHAS Etiqueta auto adesiva, medindo 210 mm x 297 mm, caixa com 100 folhas	4	CX
65	ETIQUETAS VINIL, NOS TAMANHOS 4 CM X 3 CM. COR 4 X 0.	20	UN
66	FAIXA EM LONA FAIXA ESTILO BANNER MEDINDO COR 4 X 0	30	UN



1,00 ALTURA, EM 4X4 CORES
(ARTE A SER ENCAMINHADA EM
CADA SOLICITACAO). O
BANNER DEVERA SER
ENTREGUE NO PRAZO MAXIMO
DE DOIS
DIAS APOS ENVIO DA ARTE.
QUALQUER ERRO OU MA
IMPRESSAO IDENTIFICADO NA
DATA DE ENTREGA DEVERA
SER CORRIGIDO EM 24HS.

67	FAIXA EM LONA 2,5 X 50 CM FAIXA EM LONA 2,50 M X 50 CM IMPRESSAO DIGITAL EM LONA FOSCA ANTI-REFLEXO ACABAMENTO EM BAINHA (DOBRA DE REFORCO) E ILHOS (ANEIS METALICOS) MONTAGEM DA ART INCLUSA.	10	UN
68	FAIXA EM LONA 2,50M X 50 CM COM ILHÓIS	15	UN
69	Faixa em lona 2,50 x50 cm com ilhóis FAIXA EM LONA 3,00M X 60 CM COM ILHÓIS Fixa em Lona 3,00m x 60 cm com ilhóis		UN
70	FAIXA EM LONA 3M X 50 CM FAIXA EM LONA 3,00 M X 50 CM FAIXA, EM LONA IMPRESSA DE ALTA RESOLUCAO, ACABAMENTO EM MADEIRA E ILHOS NAS LATERAIS, DIMENSOES 3,00X0,50 RESISTENTE AO SOL E A CHUVA MONTAGEM DA ART INCLUSA	10	UN
71	FAIXA EM PANO RAFIA	10	UN

2000

BL

MEDINDO 0, 83 x 6,00 mts

FICHAS CAIXAS

72



	Fichas para agua, refrigerante, cerveja, bebidas, salgados - blocos com 100 un grampeados tam.10cmx3 cm picotados ao meio		
73	FOLDER 21X10 CM SÓ FRENTE COLORIDO	2000	МН
74	Folder 21x10 cm só frente colorido FOLDER 30 X21 CM FRENTE/VERSO COLORIDO DOBRADO EM 3	3000	МН
75	Folder 30x21cm frente/verso colorido dobrado em 3 FOLDER A4	1020	UN
, 0	FOLHETO/FOLDER/FLYER, GRAMATURA 110 GRS RELEVO, TINTAS FOSCAS E BRILHANTES	1020	
76	FOLDER COLORIDO 3 DOBRAS/ COM 6 PAGINAS, NO FORMATO A4, NOS TAMANHOS: 21 X 10 CM.	1000	UN
77	FOLDER COLORIDO, 03 DOBRAS, COM 06 PAG A4, NOS TAMANHOS 21X10 CM Folder colorido, 03 dobras, com 06 pag A4, nos tamanhos 21x10 cm		UN
78	FOLDER COLORIDO, TAMANHO 15X20 CM.	2000	UN
79	FOLDER EM PAPEL BRANCO, EM A4 DUAS DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO 120g	1000	UN
80	FOLDER: FOLDER NO FORMATO ABERTO 62,0 X 29,0 CM E FECHADO 21,0 X 29,0 CM, EM 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO	1020	UN



100

UN

110 G/M2, ACABAMENTO REFILE SIMPLES E DUAS (2) DOBRAS. A ENTREGA DA PROVA (MODELO/PILOTO) BEM COMO O MATERIAL FINAL **DEVERAO SER PREFEITURA SERA** INFORMADO AO CONTRATADO O Nº DE EXEMPLARES A CADA SOLICITACAO. A ENTREGA DA PROVA DEVERA OCORRER NO PRAZO MAXIMO DE ATE DOIS DIAS APOS A ENTREGA DO PEDIDO. O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL FINAL DEVERA OCORRER EM ATE CINCO DIAS A CONTAR A **PARTIR** DA DATA DE ENTREGA DA ULTIMA PROVA CORRIGIDA E APROVADA.

81 FOLDER:300G ALTO BRILHO 1000 UN 148 x 210 mm (A5) ALTA RESOLUCAO/DURAVEL.

82 GALERIA DE FOTO DOS **DIRETORES** RESTAURAO DE FOTOS COM MOLDURA DA GALERIA DOS DIRETORES SEGUINDO AS SEGUINTES ESPECIFICAES DOS SERVIOS: TAMANHO 50X40 CM -AS FOTOS SERO 100% RESTAURADAS COM TODOS OS DETALHES E TEXTURA DA FOTO ORIGINAL, SENDO QUE AS **MESMAS SERO REVERTIDAS** EM ALTA RESOLUO PARA MESMAS PODEREM SER **IMPRESSAS** EM TAMANHO DE GRANDE FORMATO. - O MATERIAL DA IMPRESSO DEVER SER EM PAPEL FOTOGRFICO HAHNEMUHLE



PHOTO RAG 308 GRAMAS
BRANCO - AS MOLDURAS - SERO
FEITAS NA LARGURA DE 8 CM,
CONTENDO PASPATUR
INTERNO DE 2 CM NA COR
PRETA, ESPECIFICAMENTE PARA
ESTE TIPO DE TRABALHO, A
MOLDURA PASSARA POR UM
TRATAMENTO PARA EVITAR
FUNGOS, CARUNCHO E CUPIM
NA
MADEIRA. VIDRO 2 MM DE
ESPESSURA.
AS FOTOS DEVERAO SER 100%
RESTAURADAS.

83 IMPRESSAO DE FOTO NO 2000 UN TAMANHO: 10 X 15.

84 IMPRESSÃO DE PROJETO 100 UN ARQUITETONICO (A1)
IMPRESSÃO DE PROJETO
ARQUITETONICO TAMANHO A1 (594x841mm)
Papel A1. Esse formato é geralmente encontrado em gráficas sendo o maior entre os formatos de papel disponíveis, com 594x841mm. O A1 é usado em geral, para impressão de cartazes, banners e materiais de divulgação.

85 LIVRO DE MATRICULAS: CAPA 5 UN DURA
, FORMATO A4, 100 FOLHAS
(MODELO DAS FOLHAS EM ANEXO), TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO (EM ANEXO).

86 LIVRO DE PONTO DUAS 5 UN ASSINATURA S, CAPA DURA, FORMATO A4, 100 FOLHAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.



87	LIVRO DE RESULTADO FINAL: CAPA	5	UN
	DURA, FORMATO A4, 100		
	FOLHAS, TERMO DE ABERTURA		
	E		
	ENCERRAMENTO (EM ANEXO).		
0.0	I IVDO DE CECDETADIA NUMEDO	. 5	IINI
88	LIVRO DE SECRETARIA NUMERO	) 3	UN
00	115	2	TINI
89	LONA 2,70 X3,00M COM ILHOIS NOS 4 LADOS PERSONALIZADA	2	UN
	PARA PAINEL		
	LONA 2,70 X3,00M COM ILHOIS		
	NOS 4 LADOS PERSONALIZADA PARA PAINEL		
90	LONA IMPRESSA PARA PAINEL	10	UN
70	A ARTES SERA ENVIADA	10	OIV
	MONTADA PELO FORNECEDOR		
	VENCEDOR VENCEDOR		
	OS DADOS SERAO ENVIADOS		
	PELO DEPARTAMENTO		
	SOLICITANTE		
	IMPRESSAO 1440DPI		
	FABRICADO EM LONA 280G		
	ANTIRREFLEXO FOSCA OU		
	SEMI-BRILHO		
	ACABAMENTO EM ILHOS		
	PAINEL FOTOS LONA BACKDROF	)	
	2,93X2,50 PERSONALIZADO		
	EMPRESAS		
91	PAINEL BANNER TEMA	100	UN
91	CONFORME	100	UIN
	PAINEL BANNER TEMA		
	CONFORME EVENTO		
	TAMANHO MINIMO 2,0M X 2,0M		
	COM ILHOS COLORIDO,		
	MONTAGEM DA ART INCLUSA		
	MONTAGEM DA ART INCLUSA		
92	PAINEL DE FESTA	4	UN
	PERSONALIZADO		
	PAINEL DE FESTA		
	PERSONALIZADO, FUNDO FOTO		
	EM LONA FOSCA 3X2 5M- SEM		

SUPORTE.



- 93 PAINEL EM LONA BACKDROP 4 UN PAINEL EM LONA BACKDROP 3X2,30M- SUPORTE PORTA BANNER PESADO.
- PAINEL EM LONA BACKDROP, 94 UN CONFORME EVENTO, TAMANHO MÍNIMO: ALTURA: 2,50 X LARGURA: 3,00M, COM ILHOES COLORIDOS, COM MONTAGEM DA ART INCLUSA. O PAINEL EM LONA BACKDROP PERSONALIZADO É IMPRESSIONANTE CRIE UM AMBIENTE MEMORÁVEL EM EVENTOS, FEIRAS OU EXPOSIÇÕES COM UM PAINEL DE FUNDO ÚNICO Painel em lona backdrop, conforme evento, tamanho mínimo: altura: 2,50 X largura: 3,00M, com ilhoes coloridos, com montagem da art inclusa. O painel em lona backdrop

O painel em lona backdrop personalizado é impressionante crie um ambiente memorável em eventos, feiras ou exposições com um painel de fundo único

- 95 PANFLETO ALTO BRILHO 3000 UN panfleto preto branco flyaer 20x14cm
- 96 PANFLETO MODELO 3 ANEXO 1000 UN EDUCATIVO A SEREM DISTRIBUIDOS A CADA PROPRIETARIO TAMANHO 21X15 CM COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO.
- 97 PANFLETO MODELO ANEXO 1000 UN COM TABELA DE ANOTACAO DE INSPENCAO NO IMOVEL.
  TAMANHO 21X15 CM COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO.



3000 UN

	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 150X210 mm.		
99	PANFLETOS COLORIDO FLYER FRENTE panfletos coloriso flyer frente	2000	MH
100	PLACA DE LOGRADOUROS: PLACAS PARA LOGRADOUROS: EM ACM / ALUMNIO IMPRESSO DIGITAL, RESISTENTE A INTEMPRIES, COM CEP DA CIDADE, UMA FACE PARA FIXAO EM PAREDE - TAM. 60 X 24 CM COM FUNDO AZUL FRANA E ESCRITA EM BRANCO, COM PERFURAO NAS LATERAIS - SEM INSTALAO		UN
101	PLACA DE NOME DE RUA: PLACAS EM ALUMNIO ANOTIZADO 1010H 0,05 MM, TAM. 40X20 CM, COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA INTEMPERIES	50	UN
102	PLACA DE NUMEROS ACRILICO 10X10CM Placa de numeração de tumulos em acrilicos resistente contra inteperies cor azul numeros brancos tam10x10cm		UN
103	PLACA DE PATRIMONIO: PLACAS PARA PATRIMNIO EM ALUMNIO PERSONALIZADAS NO TAM. 05X02 CM, COM NMEROS DO PATRIMNIO E BRASO DO MUNICPIO, CONFORME SUGESTO.	200	UN
104	PLACA DE SALAS:	10	UN

98 PANFLETOS



PLACA DE SALA -EM ACM /

ALUMNIO 0,05 MM, TAM.

6X25CM, COM BORDA,

PERFURADA, ESCRITA DE

**ACORDO** 

COM O PEDIDO DO

DEPARTAMENTO. COR CINZA

**FOSCO** 

**NUTRICIONISTA** 

**PSICLOGA** 

**FONOALDIOLOGA** 

ASSISTENTE SOCIAL

**DIREO** 

COORDENAO

**SECRETARIA** 

**ALMOXARIFADO** 

**REFEITRIO** 

SALA RECURSO

SALA RECURSO

LABORATRIO DE INFORMTICA

LABORATRIO DE CINCIAS

SALA DE AULA

**SALA DOS PROFESSORES** 

SALA DE REUNIO

105 PLACA NUMERAL:

100 UN

Tamanho das Placas Numeral 10x 8

cm --

NUMERACAO A SER DEFINIDAS.

acrlico resistente a intemperie

106 PLACA SANITARIOS:

20 UN

PLACA DE SALA -EM ACM /

ALUMNIO 0,05 MM, TAM.

6X25CM, COM BORDA,

PERFURADA, ESCRITA DE

ACORDO

COM O PEDIDO DO

DEPARTAMENTO. COR CINZA

**FOSCO** 

SANITRIO FEMININO

SANITRIO MASCULINO

107 PLACAS DE SINALIZACAO: 50 UN



PLACA DE SINALIZACAO M1 VARIOS TAMANHOS

108 PORTA RETRATO COM FOTO E 120 UN **MENSAGEM** PORTA RETRATO HOMENAGEM COM FOTO E MENSAGEM. PLAQUINHA FEITA EM MDF BRANCO COM CORTE E GRAVAÇÃO DA MENSAGEM. SOBREPOSIÇÃO DOS DETALHES EM MDF COLORIDO E FOTO INCLUSA. TAMANHO DA PLACA: 30X20 CM

TAMANHO DA FOTO: 10X15CM

- 109 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO 15000 UN Pulseira identificação verde-limão /larania
- 110 PULSEIRA DE IDENTIFICACAO.. 5000 UN PULSEIRA DE IDENTIFICACAO -VERDE LIMAO/ROSA MATERIAL NYLON LAMINADO, LACRE ADESIVO INVIOLAVEL PROVA DA AGUA, MONTAGEM DA ART INCLUSA.
- 111 **QUADROS PERSONALIZADOS** UN 3 **QUADROS PERSONALIZADOS** COM FOTO, FORMATO PAISAGEM DIMENSÕES DO QUADRO: TAMANHO TOTAL DO QUADRO MONTADO NA PAREDE 115X60CM SENDO 1 PECA CENTRAL 60X22 CM, 2 PEÇAS INTERMEDIÁRIAS 22X50CM, 2 PEÇAS LATERAIS 22X30CM.
- RECIBO, DOACOES DIVERSAS DA50 BL112 RECIBO, DOACOES DIVERSAS DA ASSISTENCIA SOCIAL, 1 X 0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50 X 02 VIAS,



FORMATO 21 X 12,5 COM PICOTE NA 1ª VIA.

113 REVISTA INFORMATIVA 500 UN
COLORIDA ILUSTRADA COM
FOTOS - 30 PG EM PAPEL
COUCHE 150G
REVISTA INFORMATIVA
COLORIDA ilustrada com fotos - 30
PG EM PAPEL COUCHE 150G

114 REVISTA. 5000 UN

CAPA 21X30 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALONADA EM COUCHE BRILHO, 150 GR, CHAPA CTP, MIOLO 50 PAGINAS 21X15 EM 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO, 115 GR CHAPA CTP.

115 TROCA DE BORRACHA DE 22 UN CARIMBO P RINTER C30, NOS TAMANHOS 18 X 47 MM.

116 WIND BANNER 4 UN
WIND BANNER COMPLETO PARA
PISO 4X4 FRENTE E VERSOMODELO VELACOLORIDO

117 WIND BANNER COMPLETO PARA 5
PISO 4X4 COLORIDO, FRENTE E
VERSO, MODELO VELA
Wind banner completo para piso 4x4
colorido, frente e verso, modelo vela

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: 10 dias uteis

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu

transporte: 12 (DOZE.) meses



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2024

PROCESSO: 24/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLISPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

**CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.** 

#### ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

FIs. 01/02

A (empre	esa)							inscrita	a no
CNPJ	sob	nº					,	estabele	ecida
na								, nº	,
telefone/f	fax		nºs				,		e-
mail			,	propõe	fornecer	0	objeto	licitado,	nos
seguintes	s preços	s e coi	ndições:						

#### Descrição do material:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLISPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.



#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

#### Arquivo gerador da proposta eletrônica (ANEXO)

03. Prazo de entrega: 10 DIAS UTEIS

04. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu

transporte: 12 (DOZE.) meses

Nome empresa

Cnpj:



#### 1- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se esta contratação para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro do departamento. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1 a Descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP) levando-se em consideração o ciclo de vida dos itens a serem licitados.

#### 2.2 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

2.2.1- R\$: 664.155,84 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

#### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

4.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como através de ata de RP de outros órgãos públicos na forma do art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021.

#### **5- SUSTENTABILIDADE;**

#### **ETP E DFD EM ANEXO**

# 6- CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS;

6.1- As empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal



n.º 123, de 2006 terão tratamento privilegiado tendo em vista o valor orçado pela administração.

- 6.2- Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.3- Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento)do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

#### 7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

# 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃODO OBJETO.

- 8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02, (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05, (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 8.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionado no almoxarifado municipal, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato

#### 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratado:
- 10.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º8.078, de 1990); 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



- 10.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.8 São obrigações do Contratante:
- 10.9 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.9.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.9.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.9.3 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.9.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.9.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.9.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.9.7 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

- 10.9.8 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.9.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2024

PROCESSO: 24/2024

TIPO: <u>MENOR PREÇO</u>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLISPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PAPEL	<b>TIMBRADO</b>	DA EMPRESA
		_, , _,,, , , , _, ,

A	inscrita	no	CNP.	J sob	nº
	, por intermédio	de se	eu represer	ntante lega	al o(a)
Sr(a)	, portador(a	) da	Carteira	de Iden	tidade
nº	e do CPF nº		DE	CLARA:	

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, <u>inclusive condenação judicial</u> na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



- **4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- **6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- **7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- **8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

de 20...

(local do estabelecimento), de

legal/procurador)

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2024

PROCESSO: 24/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLISPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

**CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.** 



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .......

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ......, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ......., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....../202..., publicada no ..... de ...../202...., processo administrativo n.º ......, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ......., especificado(s) no(s) item(ns)........ do .......... Termo de Referência, anexo ...... [do edital de Licitação nº ......./20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.



do									
TR									
	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor	Praz	0
	ão	(se exigida	(se exigido no		eMáxima	ade	Un	garai	nti
Χ		no edital)	edital)			Mínima		а	ou
								valid	ad
								e	

3.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será o ......(nome do órgão)....
- 4.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### OU

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de suas próprias atas ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



- 5.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 5.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 6.1.2. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos



no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
  - 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado,



mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

**Assinaturas** 

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



Item	Fornecedor	(razão socia	al, CNPJ/MF, e	ndereço, c	ontatos, re	presenta	ante)		
do									
TR									
	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor	Prazo	)
	ão	(se exigida	(se exigido no		eMáxima	ade	Un	garar	iti
X		no edital)	edital)			Mínima		а	οι
								valida	≀d
								е	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especifica	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor	Prazo
	ção	(se exigida	(se exigido no		eMáxima	ade	Un	garant
X		no edital)	edital)			Mínima		a d
								valida
								е

Carvalhópolis,	de	de 2024
car van iopono,	40	40 _0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS							
CNPJ: 18.242.800/0001-84							
Jose Antônio de Carvalho	Representante legal						
Prefeito Municipal							
TESTEMUNHAS:							
1- Nome:							
CPF:							
2- Nome:							
CPF:							



### ANEXO IV

#### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARVALHÓPPOLIS/MG], com sede no(a) RUA JOAO NORBERTO DE LIMA, 222, CENTRO, CARVALHÓPOLIS/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.242.800/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE ANTONIO DE CARVALHO inscrito no CPF sob n.º 486.326.946-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a)XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Presencial n.º **04/2024**, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLISPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL

#### 2 FUNDAMENTO:

Está contrato decorre do Pregão Presencial n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens e serviços deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.10 Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX(VALOR POR EXTENSO).
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### 5. DO REAJUSTE.

- 5.1A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.
- 5.1.1.A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4.A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 1406/2023.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item
- 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº 1406/2023.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas

### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 A prestação do serviço deverá ser realizada na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10, (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



#### **8 FONTE DE RECURSOS:**

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária Descrição da Dotação Orçamentária nº. .....

### 9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

- **10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990); 10.1.3substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver
- **10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- **10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- **10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **10.1.10**. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **10.2** São obrigações do Contratante:
- **10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- **10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- **10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- **10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- **10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

#### 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30(trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o



adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

- **11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **12.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

#### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** O prazo de garantia contratual, será de 12 meses.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1**. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-Bdo Título XI do Código Penal.
- **14.2.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis, a contarda comunicação oficial.
- **14.3.** O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.
- **14.4**. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- **14.4.1**.A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



- **14.5.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **14.6** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos municípios, (AMM).
- **14.07** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- **16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- **16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação



econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

- **16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- **16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- **17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- **17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- **17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- **17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula:
- **17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política



de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

- 17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- **17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotaras providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- **17.9** A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção dedados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e desituações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **17.11**Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-sereferida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Minas Gerais e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegrado contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data
CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas 1 – Nome: 2 – Nome